

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR**PROGRAMA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL: ESPORTE ESCOLAR NAS ESCOLAS****EDITAL Nº 05/2024/CBDE**

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE), associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter esportivo educacional, regida por seu Estatuto Social, em consonância o artigo 217 da Constituição Federal e artigo 53 do Código Civil brasileiro, e em observância à legislação aplicável à matéria, os incisos III e IV do art. 44 e o §1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), o Decreto nº 9.057, de 2017, e, em especial, a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, bem como pelas normas estabelecidas neste Edital, torna público a seleção de proposta de instituição de ensino superior pública ou de mantenedora de instituição de ensino superior privada, credenciada junto ao Ministério da Educação para a oferta de cursos de ensino superior nas modalidades presencial e a distância, para a implantação e execução, em âmbito nacional, do **Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas**, com a oferta nacional de **cursos de capacitação** e de **curso de pós-graduação *lato sensu***, na modalidade EAD.

1. DO OBJETO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE), através deste Edital 05/2024/CBDE selecionará e credenciará instituições de ensino superior, tanto públicas quanto mantenedoras de instituição de ensino superior privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, para firmar Acordo de Cooperação Institucional, sem repasse de recursos financeiros (lotéricos ou próprios), com o objetivo de ofertar de cursos de capacitação e de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade EAD, para profissionais e professores de Educação Física, de áreas afins e interessados, no âmbito do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas, visando garantir a formação qualificada de educadores e profissionais envolvidos no esporte escolar, promovendo a excelência na educação física e na formação esportiva no Brasil.

2. DOS OBJETIVOS

Promover e fomentar, por meio do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas, a formação continuada para educadores e profissionais da área de educação física, profissionais de áreas afins e interessados para atuarem de forma qualificada no contexto do esporte escolar, bem como dotar esses atores de habilidades para a descoberta e desenvolvimento de novos talentos esportivos, visando a formação integral dos alunos, a promoção da saúde, integração social, desenvolvimento motor e cognitivo dos estudantes, estratégias de ensino inclusivas e mediação de conflitos, como também a integração da escola com a comunidade.

Ofertar, no âmbito do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas., cursos de capacitação e de curso de pós-graduação *lato sensu* na modalidade EaD, através da instituição pública ou privada de ensino superior selecionada por meio deste Edital, em apoio aos estados e municípios, com o objetivo de atender a demandas regionais de capacitação e formação acadêmica e profissional.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover o acesso a oportunidades de aprendizagem, que contribuam significativamente para o aumento dos conhecimentos e habilidades dos cidadãos brasileiros, utilizando a plataforma EAD.

Capacitar os profissionais para planejar, desenvolver e avaliar programas de esporte escolar nas escolas.

Fornecer ferramentas e estratégias para promover a inclusão de estudantes, independentemente de suas habilidades e aptidões físicas, intelectuais, artísticas e sociais.

Estimular a prática esportiva como meio de promoção da saúde, desenvolvimento pessoal e prevenção de doenças entre os estudantes.

Incentivar a prática esportiva como meio de desenvolvimento da autoestima, trabalho em equipe e valores como respeito e cooperação.

Promover a integração entre escola, família e comunidade no desenvolvimento integral dos estudantes, utilizando o esporte como uma das ferramentas.

Estimular o uso de tecnologias e inovações no ensino e prática esportiva.

Avaliar e monitorar o impacto do programa na qualidade de vida, desempenho acadêmico, e desenvolvimento de habilidades socioemocionais dos estudantes.

Proporcionar habilidades para a descoberta e aperfeiçoamento de novos talentos esportivos.

4. DO CRONOGRAMA

As etapas do edital ocorrerão em conformidade ao cronograma previsto no quadro a seguir:

EDITAL CBDE nº 05/2024	
Publicação na página da CBDE https://www.cbde.org.br	26/09/2024
ETAPAS	PERÍODOS
Inscrições e Envio das propostas	26/09/2024 a 06/10/2024
Análise Preliminar das Propostas	07/10/2024 a 15/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar no sítio eletrônico oficial de CBDE	16/10/2024
Período Recursal	17/10/2024 a 20/10/2024
Análise dos Recursos	20/10/2024 a 25/10/2024
Divulgação do Resultado Final	01/11/2024
Convocação do Proponente Selecionado para Apresentação da Documentação Complementar para a formalização do Acordo de Cooperação Institucional	04/11/2024 a 05/11/2024
Entrega da Documentação Complementar	06/11/2024 a 15/11/2024

Formalização do Acordo de Cooperação Institucional	25/11/2024 a 29/11/2024
Início da Implementação do Programa	02/01/2025

O encerramento dos prazos previstos para cada etapa ocorrerá às 18:00, horário oficial de Brasília.

O resultado será divulgado na página eletrônica da CBDE: <https://www.cbde.org.br/>

5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DA PROPOSTA INSTITUCIONAL

5.1. Das proponentes

Podem participar do certame instituição de ensino superior pública ou mantenedora de instituição de ensino superior privada, credenciada junto ao Ministério da Educação para a oferta de cursos superiores nas modalidades presencial e a distância, com Conceito Institucional – CI igual ou superior a 4.

Possuir capacidade técnica e operacional para cumprimento dos objetivos deste Edital.

Manifestar compromisso de confiabilidade de acesso a informações sigilosas ou confidenciais e atendimentos à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), por meio de termo devidamente assinado pelo representante legal da Entidade, conforme **ANEXO I**.

5.2. Dos requisitos gerais da proposta

As Entidades interessadas deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para sua participação.

A Proposta de participação no Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas., conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- i. Contrato Social ou Estatuto Social ou documento similar da entidade proponente;
- ii. Comprovação de possuir Conceito Institucional – CI igual ou maior que 4;
- iii. Comprovação de credenciamento para a oferta de cursos de capacitação e de curso de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades presencial e EAD;
- iv. Declaração de experiência e capacidade técnica para a oferta de cursos de capacitação e de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível nacional;
- v. Declaração de capacidade técnica e gerencial para o alcance dos objetivos previstos no Edital;
- vi. Comprovação da existência de plataforma de educação a distância com capacidade para atendimento da oferta de cursos em âmbito nacional;
- vii. Projeto Pedagógico dos cursos de capacitação e de curso de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade EaD compatível com os objetivos do Programa;

5.3. Dos requisitos gerais do Projeto Pedagógico e Organização cursos de capacitação e de curso de pós-graduação *lato sensu* na modalidade EaD.

O Projeto Pedagógico dos cursos de capacitação e de curso de pós-graduação *lato sensu* na modalidade EaD, deverá observar, em sua elaboração, o disposto no documento técnico do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas, disponível no sítio eletrônico oficial da CBDE, de forma a contemplar, dentre outros:

- I. Conteúdo programático que contemple no mínimo:
 - a. Legislação e diretrizes para o esporte escolar no Brasil.
 - b. Princípios éticos e educativos do esporte escolar.
 - c. Metodologia de ensino do esporte na escola.
 - d. Planejamento e organização de eventos esportivos escolares.
 - e. Inclusão de alunos com deficiência no esporte escolar.
 - f. Avaliação da prática esportiva na escola.
 - g. Ética no esporte escolar.
 - h. Habilidades para a descoberta e desenvolvimento de novos talentos esportivos.
- II. Apresentação da carga horária, forma de oferta e avaliação;
- III. Indicação de coordenador geral e coordenadores pedagógicos;
- IV. Produção e disponibilização do material didático em plataforma específica;
- V. Oferta do curso em plataforma EAD;
- VI. Acompanhamento e avaliação da ação.

A CBDE poderá solicitar ajustes ao Projeto Pedagógico dos cursos de capacitação e de curso de pós-graduação *lato sensu* da instituição de ensino superior selecionada visando atender eventuais ajustes da proposta do Programa.

5.4. Da submissão das propostas

As Entidades interessadas deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para sua participação

A proposta Institucional **deverá ser submetida exclusivamente por meio do endereço eletrônico governanca.cbde@cbde.org.br**, via Ofício Institucional, com a anuência e assinatura do Dirigente Máximo ou Representante Legal da Instituição, informando no Assunto do e-mail a identificação do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas e da Instituição proponente.

A confirmação de inscrição será enviada por meio de Resposta à mensagem eletrônica de submissão da proposta.

Será garantida a participação de todas as instituições de ensino superior públicas ou mantenedoras de instituição de ensino superior privada, credenciada junto ao Ministério da Educação para a oferta de cursos de capacitação e de curso de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades presencial e a distância, que submeterem proposta, desde que cumpridos os critérios e requisitos previstos no edital.

Será permitida a submissão de apenas uma proposta por instituição.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.

As dúvidas referentes à submissão das propostas no edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: **governanca.cbde@cbde.org.br**.

Das vedações de ações e outras atividades

Não poderão ser executados, no âmbito do presente Edital:

- I. ações que não sejam consoantes as finalidades da CBDE;
- II. ações que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização ou de outras atividades exclusivas de Estado.

6. DO INSTRUMENTO DA PARCERIA

A CBDE celebrará Acordo de Cooperação Institucional com a pessoa jurídica selecionada, que terá a natureza de parceria e regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse recíproco, sem o desembolso ou a transferência de recursos financeiros ou patrimoniais próprios, podendo apoiar financeiramente com recursos financeiros oriundos de parcerias estabelecidas com Estados e Municípios, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, caso haja.

A celebração do Acordo de Cooperação Institucional com a proponente selecionada não gera direitos à transferência de recursos financeiros oriundos de parcerias estabelecidas pela CBDE com Estados e Municípios.

A CBDE poderá celebrar Acordo de Cooperação Institucional com a proponente selecionada que tenha capacidade operacional e atenda as condições estabelecidas neste Edital.

A seleção da proposta não gerará direito à celebração do Acordo de Cooperação Institucional, cuja assinatura ficará condicionada à sua viabilidade legal e às razões de conveniência e oportunidade administrativa, conforme a ordem de classificação e os objetivos específicos. O modelo do Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado com a entidade selecionada contemplando o objeto a ser executado encontra-se disposto no **ANEXO III** do presente Edital.

A critério de conveniência e oportunidade, a CBDE poderá rescindir o Acordo e Cooperação Institucional a qualquer tempo, bastando o encaminhamento de aviso prévio de 30 (trinta) dias, não configurando perdas e danos, nem lucros cessantes, sendo inexistente o direito a ressarcimento de qualquer natureza.

7. DA SELEÇÃO

As propostas deverão estar acompanhadas da documentação comprobatória e serão analisadas pela Comissão de Seleção designada pelo Conselho de Administração da CBDE. As Entidades serão selecionadas conforme os seguintes critérios e respectivas pontuações, considerando a Pontuação Máxima: 35 pontos:

ITEM	CRITÉRIO	Natureza	NOTA
I	Possuir Conceito Institucional – CI igual ou maior que 4	Eliminatória	-
II	Credenciamento: ser instituição de ensino superior pública ou mantenedoras de instituição de ensino superior privada, credenciada junto ao Ministério da Educação para a oferta de cursos de ensino superior nas modalidades presencial e a distância.	Eliminatória	-
III	Experiência na Realização do Objeto: possuir experiência mínima de dois anos na realização do objeto ou de natureza semelhante.	Classificatória	1 – 5
IV	Capacidade Técnica e Gerencial: pertinência da proposta com a demonstração da capacidade técnica e gerencial para o alcance do objeto e objetivos do Edital.	Classificatória	1 – 5
V	Ineditismo e qualidade do Projeto Pedagógico de Curso: originalidade, inovação e abrangência do projeto pedagógico dos cursos propostos.	Classificatória	1 – 5
VI	Capacidade Operacional e Infraestrutura: disponibilidade de infraestrutura adequada e capacidade operacional para implementação dos cursos em âmbito nacional.	Classificatória	1 – 5
VII	Plano de Divulgação e Captação de Alunos: estratégias para divulgação dos cursos e captação de alunos em nível nacional.	Classificatória	1 – 5
VIII	Plano de Acompanhamento e Avaliação: estratégias para acompanhamento e avaliação do impacto do programa, desempenho acadêmico, retenção de alunos, outros, incluindo plano de monitoramento e avaliação com indicadores de desempenho e ferramentas de análise.	Classificatória	1 – 5
IX	Corpo Docente Especializado: qualificação e experiência do corpo docente nas áreas de Educação Física e afins.	Classificatória	1 – 5

- 1 – Não atende
- 2 – Insatisfatório
- 3 – Satisfatório
- 4 – Bom
- 5 – Excelente

Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o projeto que obtiver maior pontuação no **item V - Ineditismo e qualidade do Projeto Pedagógico de Curso**, do quadro acima.

Caso persista o empate, serão considerados os itens **IV - Capacidade Técnica e Gerencial** e **VI - Capacidade Operacional e Infraestrutura**, nesta ordem.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial de CBDE em www.cbde.org.br.

Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade das proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da CBDE.

A CBDE não cobrará dos proponentes taxa ou qualquer outro valor para participar deste Edital.

O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse da CBDE ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - TERMO COMPROMISSO DE CONFIDENCIABILIDADE DE ACESSO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS OU CONFIDENCIAIS.

ANEXO II- FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL: ESPORTE ESCOLAR NAS ESCOLAS.

ANEXO III- MODELOS DE ACORDO DO COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL.

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ACORDO DO COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL.

ANEXO V - PROGRAMA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL: ESPORTE ESCOLAR NAS ESCOLAS.

Este Edital tem validade condicionado ao cumprimento das suas etapas, encerrando-se com a celebração do Acordo de Cooperação Institucional ou no prazo de 06 meses, a contar da data de publicação, o que ocorrer primeiro.

Brasília, 26 de setembro de 2024.

A. ANEXO I**TERMO COMPROMISSO DE CONFIDENCIABILIDADE DE ACESSO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS OU CONFIDENCIAIS E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Pelo presente Termo, o(s) abaixo-assinado(s), assumem o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao **Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas**, objeto do Edital 05/2024/CDBE.

Por este Termo de Sigilo e Confidencialidade comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
3. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
4. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com o determina a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a POL-018 - Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, disponível em [Governança - Confederação Brasileira do Desporto Escolar \(cbde.org.br\)](http://governanca.cbde.org.br), e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir com essas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CBDE**, que terá o direito de rescindir a parceira sem qualquer ônus, multa ou encargo.

No presente documento, as seguintes expressões serão assim definidas:

- a. Informação Confidencial significará todas as informações relativas às operações, processos, planos e dados pessoais a que tiver acesso, resultante da parceria e execução do **Programa de Formação Profissional: Esporte Escolar nas Escolas**.
- b. Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou trocas de informações entre as partes, de alguma forma relacionada ou associada ao **Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas**.

Pelo não cumprimento integral do presente Termo de Sigilo e Confidencialidade fica os abaixo assinados cientes que poderão advir sanções administrativas, judiciais e/ou penais.

Local, data e assinatura do representante legal da Instituição Proponente.

B. ANEXO II
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA OFERTA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL: ESPORTE ESCOLAR NAS ESCOLAS

I. Identificação da Instituição Proponente		
1.1 Nome da Instituição:		
1.2 CNPJ/Inscrição Estadual:		
1.3 Conceito Institucional – CI:		
1.4 Entidade:	Pública ()	Privada ()
II. Identificação do Curso		
2.1 Tipo de Curso (capacitação e formação continuada; superior; pós-graduação <i>lato sensu</i> , outro):		
2.2 Percorso acadêmico da entrada até a diplomação (níveis de formação):		
2.3 Nome do Curso:		
2.4 Nome do(s) coordenador(es):	2.4.1 Titulação do(s) coordenador(es):	
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		

2.5 Área de Conhecimento e Avaliação	2.5.1 Grande área:	2.5.2 Área Básica:
2.6 Período previsto para início do curso:		
2.7 Número de vagas:		
2.8 Formato do Curso (EAD; presencial, híbrido):		
2.9 Turno de Funcionamento/Oferta:		
2.10 Tempo de Integralização (máximo e mínimo, em meses, por percurso formativo se aplicável):		
2.11 Regime de Matrícula (anual/semestral):		
2.12 Carga horária por percurso formativo, se aplicável:		
2.13 Carga horária total:		
III. Forma de Ingresso		
3.1 Períodos de inscrição e tipo de ingresso (aberto ou processo de seleção - critérios e requisitos para acesso e processo seletivo):		
3.2 Etapas de seleção:		
3.3 Documentos exigidos para inscrição:		

3.4 Condições de matrícula:	
3.5 Documentos exigidos para matrícula:	
3.6 Custo docente (inscrição, matrícula e curso total e por mensalidades, em R\$)	
IV. Histórico de desenvolvimento de programas de capacitação e formação acadêmica e profissional na(s) área(s) objeto do Edital 05/2024/CBDE	
V. Plano de Divulgação e Marketing	

VI. Objetivos do Curso**6.1 Geral:****6.2 Específicos:****VII. Metodologia de ensino**

VIII. Organização e funcionamento acadêmico e administrativo do curso

8.1 Resumo do fluxo acadêmico e administrativo: matrículas, trancamento e transferências; cancelamento, aproveitamento, dispensa e equivalência de disciplina; aproveitamento de conhecimento; mudança ou mais de uma habilitação; permanência em curso (ou anexar documento formal da instituição proponente):

IX. Regime Acadêmico:

9.1 Estrutura curricular, com a relação dos componentes curriculares, seu caráter obrigatório ou opcional, carga horária, docente responsável, ementa e conteúdo programático, critérios de avaliação, bibliografia básica/fontes de pesquisa:

9.2 Produção e disponibilização do material didático em plataforma específica:

9.3 Requisitos para Certificação, por processo formativo se aplicável:

9.4 Relação do Corpo Técnico e Administrativo e cargos na IES:

9.5 Relação de docentes com titulação. Anexar os respectivos curriculum vitae:

Local, data e assinatura do representante legal da Instituição Proponente.

C. ANEXO III**ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL N. /2024**

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO
ESCOLAR (CBDE) E XXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob nº 03.953.020/0001-15, com sede no Edifício Via Capital Centro Empresarial, Setor Bancário Norte, Quadra 2, lote 12, Bloco F, Asa Norte, CEP 70.040-020, na cidade de Brasília-DF, doravante denominada CBDE, neste ato representada pelo seu presidente ANTÔNIO HORA FILHO residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, portador da cédula de identidade nº 704168 SSP-SE e do CPF nº 498.432.145-87,

DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES), < endereço completo >, Estado do < nome da unidade federativa >, cadastrada no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, doravante denominada DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, neste ato representada pelo(a) IDENTIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL, residente e domiciliado na cidade de < nome da cidade >, portador da cédula de identidade nº XXXX - < órgão emissor > e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX,

RESOLVEM, celebrar Cooperação Técnica, em conformidade com o Estatuto Social da CBDE, em consonância o artigo 217 da Constituição Federal e artigo 53 do Código Civil brasileiro, e em observância à legislação aplicável à matéria, os incisos III e IV do art. 44 e o §1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB); o Decreto nº 9.057, de 2017 e a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, bem como pelas normas estabelecidas no Edital 05/2024/CBDE; e, no que couber, na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Institucional tem por objeto o desenvolvimento e a implementação do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas, que tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da prática do desporto escolar em suas diversas modalidades, assegurando inclusividade, qualidade na formação esportiva e oportunidades de participação em competições, bem como a identificação, tratamento, orientação e treinamento dos talentos esportivos, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, saudáveis e respeitosos às normas e valores do esporte, ao mesmo tempo em que representa e defende os interesses do desporto escolar brasileiro no âmbito nacional e internacional,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Institucional, bem como toda documentação técnica, administrativa e/ou acadêmica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam e vinculam os partícipes.

Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por ofício, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes:

- a. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c. divulgar ações conjuntas para promoção do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas;
- d. colaborar com a promoção de ações voltadas para a capacitação e formação acadêmica e profissional de professores de Educação Física, de áreas afins e interessados.
- e. colaborar com a promoção de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte escolar no Brasil.

Compete à CBDE:

- a. acompanhar a execução da parceria, cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e nos demais atos normativos aplicáveis e/ou decorrentes deste Acordo;
- b. cancelar os objetos instrucionais desenvolvidos pela <DENOMINAÇÃO DA IES>, no âmbito do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas;
- c. assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade;
- d. divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- e. apreciar o relatório de Execução do Objeto do Acordo de Cooperação Institucional, apresentado pela <DENOMINAÇÃO DA IES>.

Compete à <DENOMINAÇÃO DA IES>

- a. Apresentar conteúdo programático, carga horária e forma de oferta e avaliação para chancela da CBDE;
- b. Indicar coordenadores geral e pedagógicos bem como o corpo docente;
- c. Formular cronograma local de desenvolvimento das ações, de forma a possibilitar que o corpo docente tenha como participar;
- d. Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos instrucionais desenvolvidos e colocados à disposição da CBDE;
- e. Disponibilizar espaços adequados para a realização dos programas, em meio físico e/ou virtual, de modo que atenda aos requisitos mínimos para a adequada atividade;
- f. Disponibilizar Ambiente Virtual de Aprendizagem com os recursos necessários ao desenvolvimento da ação, com a oferta do curso em EAD, e comunicar à CBDE qualquer problema técnico na plataforma ou softwares por disponibilizados pela <DENOMINAÇÃO DA IES>, e providenciar a mais rápida solução, a fim de viabilizar o restabelecimento das ações em curso;
- g. Ofertar curso(s) em plataforma EAD;
- h. Elaborar, reproduzir e disponibilizar/distribuir material, no que for aplicável;
- i. Organizar grupos de estudo, a partir dos profissionais matriculados;

- j. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades;
- k. Prover livre acesso à CBDE aos dados e resultados advindos do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas, na conformidade dos termos dos contratos de capacitação firmados entre a e o corpo discente;
- l. Apresentar relatório de Execução do Objeto do Acordo de Cooperação Institucional.
- m. desenvolver programas demandados pela CONVENIENTE CONTRATANTE na conformidade de suas necessidades;
- n. Responsabilizar-se pelos atos e omissões de seus representantes, prepostos e subcontratados (se for permitido pela CBDE), e por quaisquer danos que os mesmos venham a ocasionar à CBDE ou a terceiros;
- o. Cumprir fiel e integralmente as exigências legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e acidentárias relacionadas à execução deste Acordo de Cooperação e aos seus empregados, cooperados, representantes e contratados, seja a que título for ficando a CBDE isenta de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;
- p. Apresentar, em até 10 (dez) dias, sempre que solicitado pela CBDE, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, tributárias e/ou civis, ou na forma prevista neste instrumento;
- q. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros contra a CBDE, relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios;
- r. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da CBDE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- s. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente instrumento;
- t. Fornecer à CBDE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste Acordo de Cooperação, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;
- u. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- v. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus representantes, empregados, prepostos ou subcontratados (se for permitido pelo Contratante) das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- w. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Acordo de Cooperação;
- x. Manter, durante toda a vigência do Acordo de Cooperação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- y. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Acordo de Cooperação e a CBDE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da Instituição de Ensino ou por qualquer forma por ela contratados, credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- z. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item precedente, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da Instituição de Ensino diretamente contra a CBDE ou mesmo solidariamente ou subsidiariamente, obriga-se a Instituição de Ensino a ressarcir a CBDE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso pelo IPCA, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.
- aa. A CBDE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Instituição de Ensino com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Acordo de Cooperação, cabendo tal responsabilidade exclusivamente à própria Instituição de Ensino.

bb. Todas as obrigações aqui assumidas pela Instituição de Ensino são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Fica acordado entre as partes que não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Acordo de Cooperação Institucional. As despesas necessárias para a plena realização das atividades acordadas serão suportadas por cada um dos partícipes no âmbito das suas atribuições.

Sendo necessário o aporte de recursos, estes serão identificados conforme contratos específicos a serem firmados entre as partes, detalhando os direitos e obrigações de cada um. Além disso, os serviços decorrentes deste acordo poderão ser prestados de forma colaborativa, sem que as partes tenham direito a remuneração por tais serviços, exceto na hipótese de previsão contrária em contratos específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO RECÍPROCO

Os signatários deste acordo assumem, reciprocamente, e a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições físico-ambientais e equipe técnica necessária para a realização do Objeto constante na Cláusula Primeira. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada parte indicará um gestor para acompanhar a execução deste Acordo. Fica designado como coordenador acadêmico – por parte da CBDE XXXX.

Por parte da <DENOMINAÇÃO DA IES> fica designado como gestor deste Acordo XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada parte se compromete em manter sigilo sobre os dados e informações gerados durante a execução das atividades previstas na Cláusula Primeira, por um período de 10 (dez) anos e ainda, não os revelar ou transmitir, direta ou indiretamente, a terceiros que não sejam os partícipes. A divulgação dos dados e informações a terceiros poderá ser realizada mediante anuência mútua entre os partícipes, caso-a caso, concretizada por meio dos gestores nomeados para este Acordo. Dados pessoais e informações comprovadamente de terceiros devem ser tratados em conformidade com o determina a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a POL-018 - Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, disponível em [Governança - Confederação Brasileira do Desporto Escolar \(cbde.org.br\)](http://governanca-confederacao-brasileira-do-desporto-escolar.cbde.org.br). Fica previamente acordado que será permitida a reprodução de trabalhos acadêmicos provenientes das atividades eventualmente produzidas sob o presente Acordo, tais como Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCCs), dissertações, teses, relatórios técnicos, boletins, entre outros, desde que devidamente citadas as duas entidades participantes. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) Na extinção do presente instrumento, dentro das formas nele permitida; e
- b) Em irregularidade grave sujeita a sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente PROIBIDO:

- a. Ceder, emprestar ou transferir as ferramentas e dados/informações inovadoras geradas por meio do presente Acordo, a terceiros, mesmo que estejam vinculados administrativamente aos partícipes;
- b. Desenvolver atividade estranha à permitida na Cláusula Primeira;
- c. Realizar quaisquer atividades em desacordo com a legislação aplicada à matéria objeto deste Acordo e à Lei de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 5 (cinco anos), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação Institucional poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

II - A critério de conveniência e oportunidade, a CBDE poderá rescindir o Acordo e Cooperação Institucional a qualquer tempo, observado o prazo acima especificado de pré-aviso, não configurando perdas e danos nem lucros cessantes, sendo inexistente o direito a ressarcimento de qualquer natureza para a Instituição de Ensino.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Acordo de Colaboração Institucional, as partes se obrigam a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da CBDE, de acordo com o Manual de Identidade Visual desta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pela CBDE, no sítio eletrônico oficial da entidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo de Colaboração Institucional, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

D. ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

- I. Contrato Social ou Estatuto Social ou documento similar da IES;
- II. Cartão de Inscrição e de Situação Cadastral Municipal (serviços ISS) e/ou de Inscrição Estadual (venda ICMS);
- III. Comprovação de credenciamento para a oferta de cursos de capacitação e de curso de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e EAD;
- IV. Representante legal da IES: - Identidade ou habilitação com CPF + Procuração do representante (caso pertinente) - Comprovante de Residência emitido em até 03 meses da data do envio;
- V. Certidão Federal Unificada _ RFB, PGFN e INSS - Min Fazenda / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/ Secretaria da Receita Federal do Brasil: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Min Fazenda / Secretaria da Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- VI. Secretaria de Estado de Fazenda - Certidão Negativa de Débitos de ICMS ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, ou de não Contribuinte, se for o caso;
- VII. Procuradoria Geral do Estado: Certidão da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE)_Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos, se for o caso;
- VIII. Secretaria Municipal de Fazenda: Certidão Negativa de Débitos de ISS ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, ou de não Contribuinte, se for o caso;
- IX. Procuradoria Geral do Município: Certidão de Dívida Ativa do Município.
- X. Caixa Econômica Federal: Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

E. ANEXO V - PROGRAMA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL: ESPORTE ESCOLAR NAS ESCOLAS

I – Título do Programa

Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas

II – Introdução

Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas tem como principal objetivo oferecer um curso de pós-graduação em nível de especialização, direcionado para profissionais que atuem ou tenham interesse na área. O nosso intuito é capacitar esses profissionais para promover o esporte escolar nas instituições de ensino como também ampliar o papel da educação física para além do ambiente escolar, numa perspectiva do desporto escolar, promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de educação, pedagogia do esporte, desenvolvimento motor e cognitivo, avaliação em educação física e esporte, inclusão, diversidade e gênero no esporte e tecnologias educacionais.

Na perspectiva do esporte escolar, a educação estudantil vai além de simplesmente ensinar habilidades esportivas. Buscamos proporcionar um desenvolvimento integral dos alunos, promovendo competências motoras e cognitivas, além de fortalecer a integração da escola com a comunidade.

Para isso, é fundamental capacitar os profissionais da área e os professores de Educação Física, proporcionando-lhes habilidades para identificar e desenvolver talentos individuais. Através de recursos educacionais inovadores, como a educação à distância, buscamos atender às demandas e necessidades sociais, formando profissionais competentes e engajados em promover o esporte escolar como parte essencial da educação.

Dessa forma, estamos empenhados em contribuir para a formação de alunos mais completos, que não apenas aprendem habilidades esportivas, mas também desenvolvem valores como trabalho em equipe, disciplina e superação de desafios. O esporte escolar é um elemento fundamental para o desenvolvimento pessoal e social dos estudantes, e estamos comprometidos em fazer parte desse processo de transformação.

O programa tem como objetivo qualificar profissionais de diversas áreas e professores das redes pública e privada de ensino, com destaque para a identificação e desenvolvimento de novos talentos esportivos, o desenvolvimento motor infantil, estratégias de ensino inclusivas e mediação de conflitos, entre outros aspectos. Priorizamos a utilização do esporte como ferramenta de inclusão e integração social, com o objetivo de reduzir a violência nas escolas e comunidades.

O Programa nasceu da iniciativa da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), a partir do desenvolvimento do Projeto de pesquisa “*Desarrollo de la lucha libre en las escuelas brasileñas*”, resultado do *Máster Ejecutivo en Gestión de las Organizaciones Deportivas, na IX EDICIÓN EN ESPAÑOL 2022/23*, realizado pelo presidente da Confederação Brasileira

do Desporto Escolar (CBDE), Antônio Hora Filho, que apresentou conclusões relevantes sobre o papel das entidades responsáveis pelo esporte escolar no país e seu impacto nos resultados olímpicos futuros.

O referido projeto foi, portanto, o ponto de partida para o desenvolvimento de pesquisas que apresentaram resultados significativos materializados na propositura de práticas para ampliar a oferta de treinamentos de qualidade a professores e técnicos, além de promover eventos e competições esportivas a nível escolar.

Um novo programa para dar continuidade às pesquisas e práticas metodológicas propostas no citado *Master Executivo*, em especial, voltadas às linhas de pesquisa em **educação, pedagogia do esporte, desenvolvimento motor e cognitivo, avaliação em educação física e esporte, inclusão, diversidade e gênero no esporte**, pretende: i) a ampliação de seu escopo, de modo a atender as necessidades dos profissionais da educação física, ii) a continuidade da ação proposta no *Master Executivo*, a partir da oferta de um curso de formação profissional, assim como, da perspectiva de novos parceiros e apoiadores interessados na ação; e, iii) a continuidade de pesquisas e estudo que promovam o esporte escolar e aumentam a sua prática no Brasil.

Como é sabido, o país passa por momentos de profundas transformações políticas e econômicas, no qual demanda a integração de esforços dos diferentes atores para superar os desafios para o crescimento e desenvolvimento da nação. Assim como, para rever e complementar as políticas públicas da educação e do esporte, em especial, relacionadas à formação, capacitação e qualificação continuada e de educação a distância. A função das instituições que administram o esporte passa por interagir o seu público de interesse, visando a propositura de ações que promovam o esporte no Brasil.

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar, conforme o Decreto da Presidência da República nº 7.984, de 08 de abril de 2013, é a entidade responsável pela administração do desporto educacional no ensino fundamental e médio no Brasil, podendo realizar competições, eventos, programas de formação, treinamento, complementação educacional, integração cívica e cidadã, o que pode ser confirmado em seu Estatuto (CBDE, 2018, p.1-16), possuindo por finalidade, em especial:

- Administrar, dirigir, controlar, cancelar, capacitar, formar, graduar, difundir e incentivar em todo o país a prática do desporto escolar em todos os níveis, inclusive o desporto escolar praticado por pessoas (estudantes) com deficiência;
- Representar o desporto escolar brasileiro junto aos poderes públicos em caráter geral;
- Promover e permitir a realização de competições interestaduais e de competições internacionais no território brasileiro;
- Respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos internacionais e olímpicos nas competições;
- Informar às entidades filiadas sobre decisões importantes que adotar para o desenvolvimento do desporto escolar, bem como as emanadas dos poderes públicos e das entidades internacionais;
- Regulamentar as inscrições dos praticantes do desporto escolar e as transferências de uma para outra de suas filiadas, fazendo cumprir as exigências das leis nacionais e internacionais;
- Promover e fomentar a prática do desporto escolar de rendimento, participação e educacional;

- Promover e incentivar o desenvolvimento de atividades culturais, de cursos e projetos de pesquisa, documentação, informação e história sobre o desporto educacional brasileiro, contribuindo assim para o desenvolvimento da ciência do esporte e da cultura;
- Promover a realização de campeonatos e torneios do desporto
- Administrar, dirigir, controlar, chancelar, capacitar, formar, graduar, difundir e incentivar em todo o país a prática do desporto escolar em todos os níveis, inclusive o desporto escolar praticado por pessoas (estudantes) com deficiência;
- Representar o desporto escolar brasileiro junto aos poderes públicos em caráter geral;

O Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas, visa promover o desenvolvimento do desporto escolar em todos os níveis, incentivando a prática do esporte de rendimento, participação e educacional. Em conjunto com as universidades, buscamos capacitar os profissionais da área da educação física por meio de conhecimentos atualizados e inovação educacional.

As mudanças nas estratégias de Governo impactam diretamente na educação e no trabalho, exigindo uma constante atualização e qualificação dos profissionais da área. Nesse sentido, a parceria com instituições de ensino superior visa oferecer práticas e estratégias inovadoras para a formação continuada, principalmente por meio de recursos educacionais para o ensino a distância.

Com uma metodologia inovadora e professores experientes, o curso proporcionará aos alunos uma oportunidade única de aprendizado, inspiração e preparação para os desafios da área de atuação. Juntos, buscamos promover o esporte escolar e capacitar os profissionais para atender às demandas do mercado de trabalho de forma eficaz e atualizada.

III - Objetivos

Objetivo Geral

Promover não só a formação profissional de educadores e profissionais da área de educação física, como também e técnicos e profissionais de outras áreas de interesse, para atuarem de forma qualificada no contexto do esporte escolar, mas também dotar esses profissionais de habilidades para a descoberta e desenvolvimento de novos talentos esportivos, visando a formação integral dos alunos, a promoção da saúde, integração social, desenvolvimento motor e cognitivo dos estudantes, como também a integração da escola com a comunidade.

Objetivos Específicos:

1. Promover o acesso a oportunidades de aprendizagem, que contribuam significativamente para o aumento dos conhecimentos e habilidades dos cidadãos brasileiros, utilizando a plataforma EAD.

2. Capacitar os profissionais da educação física para planejar, desenvolver e avaliar programas de esporte escolar nas escolas.
3. Fornecer ferramentas e estratégias para promover a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas habilidades e aptidões físicas, intelectuais, artísticas e sociais.
4. Estimular a prática esportiva como meio de promoção da saúde, desenvolvimento pessoal e prevenção de doenças entre os estudantes.
5. Incentivar a prática esportiva como meio de desenvolvimento da autoestima, trabalho em equipe e valores como respeito e cooperação.
6. Promover a integração entre escola, família e comunidade no desenvolvimento integral dos estudantes, utilizando o esporte como uma das ferramentas.
7. Estimular o uso de tecnologias e inovações no ensino e prática esportiva nas escolas.
8. Avaliar e monitorar o impacto do programa na qualidade de vida, desempenho acadêmico, e desenvolvimento de habilidades socioemocionais dos estudantes.

IV - Público-alvo

O público-alvo do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas são:

- Professores que atuam na Educação Básica, na Educação Indígena, na Educação Infantil e na Educação de Jovens e Adultos.
- Especialistas em educação: diretores de escola, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos ou de área, supervisores de ensino, técnicos das equipes pedagógicas das secretarias, entre outros.
- Estudantes de educação física e demais interessados em promover a prática esportiva e o desenvolvimento de habilidades motoras e socioemocionais dos alunos através do esporte escolar.
- Profissionais que sejam reconhecidos como Técnicos de todas as modalidades esportivas que queiram atuar ou atuem no esporte educacional;

Requisitos para participar do Programa:

As instituições de ensino superior, que desejarem participar do Programa deverão oficializar junto a CBDE a intenção de integrar o Programa e responsabilizar-se-ão pela:

- apresentação do conteúdo programático, carga horária e forma de oferta e avaliação para chancela da CBDE;
- indicação de coordenadores geral e pedagógicos;
- organização dos grupos de estudo, a partir dos profissionais matriculados;
- preparação de local(is) e de recursos para o desenvolvimento da formação em EAD;
- formulação de cronograma local de desenvolvimento das ações, de forma a possibilitar que professores e especialistas em educação tenham condições de participar;
- reprodução e distribuição do material;

- Oferta do curso em plataforma EAD;
- acompanhamento e avaliação da ação.

V – Duração

O Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas terá duração de 12 até 60 meses.

VI - Revisão da Literatura

Conforme pesquisas desenvolvidas no âmbito do “*Desarrollo de la lucha libre en las escuelas brasileñas*”, resultado do *Máster Ejecutivo en Gestión de las Organizaciones Deportivas, na IX EDICIÓN EN ESPAÑOL 2022/23*, apresenta-se:

- Democratização do conhecimento: promoção de programas e espaços para formação profissional, como método para qualificação e colocação no mercado.
- Tecnologias e Educação a Distância: uso das metodologias e tecnologias em EAD, para formação profissional.
- Iniciação esportiva: procurou-se observar, nas principais referências, modelos de iniciação esportiva com enfoque na escola como espaço privilegiado para o desenvolvimento dos esportes, bem como nas possibilidades de acesso de crianças e jovens às atividades esportivas.
- Democratização do esporte: o objetivo do programa também é contribuir para a ampliação da base esportiva, com foco na democratização do acesso. Para isso, conceitos e teorias relacionados à democratização do esporte, bem como exemplos de políticas públicas que possam subsidiar o desenvolvimento do programa de formação são relevantes.

Democratização do conhecimento

A taxa de desemprego na América Latina e no Caribe, em 2018, variou entre 13,1% e 11,7% no Brasil. Para 2019, espera-se uma diminuição gradual da desocupação devido à previsão de recuperação econômica no país. Investimentos e políticas específicas são necessários para enfrentar o desemprego. Mudanças na qualificação dos trabalhadores devido às recentes transformações na produção e no mercado de trabalho exigem intervenções. A educação a distância (EAD) surge como uma estratégia importante para a formação contínua e o acesso ao conhecimento, contribuindo para a inclusão social e laboral. Cursos online, como os MOOCs, são fundamentais para treinar competências e habilitar os participantes com novos conhecimentos a baixo custo, reduzindo desigualdades e promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional. A democratização do acesso ao conhecimento e a utilização de tecnologias na educação são fundamentais para responder aos desafios atuais do mercado de trabalho e da qualificação dos trabalhadores.

Tecnologias e Educação a Distância

As tecnologias da informação e comunicação (TICs) são fundamentais para a sociedade contemporânea, mediando grande parte de nossas relações sociais. Elas impactam a educação, especialmente a educação a distância (EaD), possibilitando a expansão de cursos e métodos de ensino para um maior número de pessoas. A interação e comunicação proporcionadas pelas TICs permitem a construção de novos espaços pedagógicos e ambientes de aprendizagem inovadores.

A integração de tecnologias educacionais e EaD é essencial para a modernização do ensino. Segundo Moore e Kearsley (2011), a educação a distância pode democratizar o acesso ao conhecimento, permitindo que mais professores se beneficiem de programas de formação continuada. O uso de plataformas EaD será uma componente chave do programa, facilitando o acesso e a flexibilidade na formação dos professores.

A flexibilidade do tempo, quebra de barreiras espaciais e possibilidade de interatividade das TICs estimulam a prática da EaD, que é considerada a modalidade de ensino mais permeável à inovação. A regulamentação da EaD pelo Estado brasileiro, exemplificada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reflete a importância crescente desse campo.

No entanto, é importante salientar que as TICs sozinhas não garantem uma revolução metodológica na educação. É necessária a conscientização dos atores envolvidos sobre os valores e conceitos da EaD, bem como seu comprometimento com os objetivos e metodologias. A utilização das TICs deve ser acompanhada por uma abordagem que valorize a interação emocional e racional, a diversidade e a evolução contínua.

Dessa forma, a EaD em ambientes digitais e interativos não se limita à transmissão de informações pré-determinadas, mas permite a criação de um sistema aberto que promove a quebra de distâncias espaço-temporais e a interação entre múltiplas perspectivas e trajetórias.

Iniciação esportiva

A prática esportiva na escola não só contribui para o desenvolvimento físico dos alunos, mas também promove a socialização, o trabalho em equipe, a disciplina, a capacidade de superação e a autoconfiança. Além disso, o esporte pode ser uma ferramenta eficaz para combater a evasão escolar, uma vez que motiva os estudantes a frequentarem as aulas e se engajarem nas atividades escolares.

A inclusão de modalidades esportivas diversificadas no currículo escolar, como basquetebol, voleibol, futebol, judô, entre outros, possibilita aos alunos experimentarem diferentes formas de movimento e de expressão corporal, ampliando seu repertório motor e cognitivo.

Programas como o Educação pelo Esporte do Instituto Ayrton Senna destacam a importância do esporte como uma ferramenta de transformação social, que pode contribuir para a formação integral dos alunos e para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais essenciais para a vida em sociedade. A valorização da educação física e do esporte na escola é fundamental para promover a saúde e o bem-estar dos estudantes, preparando-os para enfrentar os desafios da vida e serem cidadãos ativos e engajados em sua comunidade.

Democratização do esporte

A democratização do esporte é fundamental para garantir que todos os cidadãos tenham acesso e oportunidade para praticá-lo. É necessário um trabalho articulado entre entidades públicas e privadas para promover a prática esportiva em todo o país. A legislação brasileira reconhece o esporte como um direito individual e prioriza recursos públicos para sua promoção. O Plano Nacional de Educação e a Base Nacional Comum Curricular também incentivam a prática esportiva no ambiente escolar, preparando os estudantes para os desafios da vida.

O novo modelo de gestão pública busca descentralizar e aumentar a autonomia dos gestores, permitindo a inovação na consolidação de políticas públicas. Programas como o Segundo Tempo e outros buscam democratizar o esporte, capacitar professores e reduzir a situação de risco social dos alunos. Parcerias entre entidades públicas e privadas são fundamentais para o sucesso dessas iniciativas.

As entidades esportivas no Brasil têm se empenhado em aprimorar a política esportiva, reconhecendo os benefícios da prática esportiva para a sociedade. Há uma coordenação maior entre setores público e privado na gestão esportiva, com investimentos em projetos e infraestrutura esportiva. O foco na formação e no aprimoramento de atletas é constante, visando a democratização do esporte e o acesso de toda a população a essa prática importante para o desenvolvimento social e individual.

A implementação de programas de detecção de talentos esportivos desde cedo, a partir do contexto escolar, e com o desenvolvimento de atividades esportivas curriculares e extracurriculares, proporcionam aos alunos oportunidades para desenvolver suas habilidades, explorar interesses diversos e desenvolver competências para além do currículo formal. Nesse contexto, temos que a democratização do esporte envolve a comunidade local em eventos e programas esportivos, criando uma rede de apoio e valorização do esporte como parte do desenvolvimento social. Utilizar o esporte como meio de ensinar valores cívicos e sociais, promove um ambiente escolar mais inclusivo e democrático.

VII – Metodologia

O presente Programa será desenvolvido, a partir de ações de pesquisa e soluções propostas para cada um dos objetivos específicos descritos anteriormente.

Desta forma, a partir dos objetivos específicos, apresenta-se as macros ações:

- Diagnóstico da situação atual: Realizar levantamento sobre a situação do esporte escolar nas escolas, identificando as necessidades de formação profissional dos professores, gestores e demais envolvidos, bem como a identificação de talentos emergentes e áreas de interesse além do esporte.
- Definição dos objetivos do programa: Estabelecer os objetivos que se deseja alcançar com o Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas, considerando as demandas identificadas no diagnóstico.
- Estabelecimento de parcerias: Buscar parcerias com entidades esportivas, universidades, instituições de ensino e outros órgãos que possam contribuir para a formação profissional em esporte escolar.
- Elaboração do conteúdo programático: Desenvolver conteúdo programático abrangente, que contemple temas como metodologias de ensino do esporte, práticas pedagógicas, inclusão e diversidade no esporte, entre outros.
- Definição dos recursos necessários: Identificar os recursos materiais e humanos necessários para a implementação do programa, como formadores, materiais didáticos, estruturas, entre outros.
- Planejamento das atividades: Elaborar um plano de ação detalhado, com cronograma de atividades, responsabilidades e metas a serem alcançadas ao longo da formação.
- Implementação do programa: Executar as atividades planejadas, realizando oficinas, palestras, cursos e demais ações de formação profissional em esporte escolar.
- Monitoramento e avaliação: Acompanhar continuamente o desenvolvimento do programa, avaliando resultados, identificando dificuldades e ajustando as estratégias, conforme necessário.
- Evidências científicas: Utilizar pesquisas científicas e estudos na elaboração do programa, e que abordem o impacto do esporte e outras atividades extracurriculares no desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo a qualidade e eficácia das ações propostas,
- Revisão e melhoria contínua: Após a conclusão do programa, analisar os resultados obtidos, não apenas em termos de desempenho esportivo, mas também em relação ao desenvolvimento pessoal e social dos estudantes, identificando pontos de melhoria e revisando o programa, com o intuito de aprimorar continuamente as ações de formação profissional em esporte escolar.

Os cursos de formação continuada do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas pretendem como objetivo capacitar profissionais para atuarem de forma qualificada na promoção do esporte escolar, promovendo a prática esportiva de forma ética, educativa e inclusiva.

A proposta de Formação Profissional, ao ser ampliada para incluir a descoberta e desenvolvimento de talentos variados, pode proporcionar uma formação mais abrangente e inclusiva. Isso contribuirá para a criação de um ambiente escolar que não apenas promove a saúde física e mental dos estudantes, mas também prepara cidadãos completos e capazes de enfrentar os desafios futuros com uma gama diversificada de habilidades e conhecimentos.

A seguir, apresentamos um roteiro com orientações e regras para o desenvolvimento do curso:

- Organização do curso:

1. Definição do público-alvo: profissionais da área de educação física, professores de escolas públicas e privadas, gestores escolares, entre outros interessados em trabalhar com esporte escolar.
2. Carga horária: estabelecer a carga horária mínima e máxima do curso, de acordo com as necessidades de formação dos participantes.
3. Metodologia de ensino: definir as estratégias de ensino a serem adotadas, como aulas EAD, debates, estudos de caso, atividades práticas, entre outras.
4. Cronograma de atividades: estabelecer as datas e horários das aulas, bem como o conteúdo a ser abordado em cada encontro.
5. Conteúdo programático:
 - Legislação e diretrizes para o esporte escolar no Brasil.
 - Princípios éticos e educativos do esporte escolar.
 - Metodologia de ensino e prática do esporte na escola.
 - Planejamento e organização de eventos esportivos escolares.
 - Inclusão de alunos com deficiência no esporte escolar.
 - Avaliação da prática esportiva na escola.
 - Ética no esporte escolar.
6. Avaliação do curso:
 - Definição dos critérios de avaliação, como participação nas aulas, realização de atividades práticas, apresentação de trabalhos, entre outros.
 - Realização de avaliações periódicas para verificar o aprendizado dos participantes.
7. Emissão de certificados de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos do curso.
8. Recursos necessários:
 - Estrutura de EAD.
 - Material didático, como apostilas, livros e materiais de apoio.
 - Professores qualificados e com experiência na área de esporte escolar.
9. Divulgação do curso:
 - Elaboração de material de divulgação, como cartazes, folders e redes sociais.
10. Parcerias com outras instituições de ensino, secretarias de educação e outras entidades interessadas na formação de profissionais de esporte escolar.

Com base nessas orientações e regras, o curso de formação continuada do Programa de Formação Acadêmica e Profissional: Esporte Escolar nas Escolas poderá contribuir para a qualificação e aprimoramento dos profissionais que atuam nessa área, promovendo a prática esportiva de forma educativa e inclusiva nas escolas.

VIII - Recursos envolvidos

A ação pretende uma estratégia de ação em parceria que permita:

- Aproveitar o interesse manifesto de parcerias com outras organizações;
- Maximizar os recursos existentes;
- Evitar o desperdício de recursos dos parceiros;
- Evitar a perda de memória e saber institucional;
- Aproveitar o apoio da administração pública e privada, a competência técnica e os resultados alcançados pelas instituições parceiras;
- Aproveitar o impacto positivo do programa; e visibilidade do conhecimento ser gerado.

IX - Cronograma de Execução

O projeto está previsto para execução em 60 (sessenta) meses.

AÇÃO	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V
Diagnóstico da situação atual					
Definição dos objetivos do Programa					
Aprovação e publicação do Programa					
Definição dos recursos necessários					
Estabelecimento de parcerias					
Planejamento das atividades					
Elaboração do conteúdo programático					
Implementação do programa					
Monitoramento e avaliação					

X - Referências

ANDERSON, J. R. Acquisition of cognitive skill. **Psychological Review**, 89, 369-406, 1982.

ANDRADE, A. R. de. **Planejamento estratégico**: formulação, implementação e controle 2ed. São Paulo: Atlas, 2016.

AGUIAR, R. L. **Projeto de implantação de compliance na Confederação Brasileira do Desporto Escolar**. Trabalho de conclusão de curso. Curso Avançado de Gestão Esportiva – CAGE 2018/2019. Instituto Olímpico Brasileiro/Comitê Olímpico Brasileiro, Rio de Janeiro, 2019.

BRASIL. **Lei 9.615 de 24 de março de 1998**. Disponível em: [L9615 - Consolidada \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 21. abr.2023.

BRASIL. **Decreto Presidencial 7.984 de 08 de abril de 2013**. Disponível em: [Decreto nº 7984 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 25.mai.2023

BRASIL. **Lei 13.019 de 31 de julho de 2014**. Disponível em: [L13019 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 21. abr.2023.

BRASIL. **Lei 11.438 de 26 de abril de 2014**. Disponível em: [Lei nº 11.438 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 15.mai.2023

BRASIL. **Medida Provisória 841 de 11 de junho de 2018**. Disponível em: [MPV 841 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em 18.mai.2023.

BRASIL. **Portaria de 3 de abril de 2018**. Disponível em: [PORTARIA No 115, DE 3 de ABRIL DE 2018 - Imprensa Nacional \(in.gov.br\)](#). Acesso em: 18.mai.2023.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Conselho Nacional de Educação; Câmara de Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2017. Disponível em: < [Base Nacional Comum Curricular - Educação é a Base \(mec.gov.br\)](#)>. Acesso em: 18 mai. 2023.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Comitê Olímpico divulga ações em parceria com as confederações**. Disponível em: [Comitê Olímpico divulga ações em parceria com as confederações na preparação de atletas em janeiro de 2019 — Ministério do Esporte \(www.gov.br\)](#). Acesso em: 18 mai.2023.

BARROSO., *et al.* Lesões musculoesqueléticas em atletas de luta olímpica. **Acta Ortopedia Brasileira**. Vol. 19. Núm. 2. p. 98.101. 2011.

BENDA, R. N; GRECO, P. J. **Iniciação Esportiva Universal: da aprendizagem motora ao treinamento técnico**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, p. 14-76, 2001.

CBDE. **Confederação Brasileira de Desporto Escolar**. Apresentação Institucional do Sistema CBDE. Brasília: CBDE, 2019.

CBDE. **Confederação Brasileira de Desporto Escolar**. Estatuto Social. Brasília: CBDE, 2023.

COB. Comitê Olímpico do Brasil. Disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/>. Acesso em: 18 mai. 2023.

DE BOSSCHER, V.; KNOP, P.; SHIBLI, S. **A Conceptual Framework for Analysing Sports Policy Factors Leading to International Sporting Success**. European Sport Management Quarterly. 2006.

DE BOSSCHER, V.; BOTTENBURG, M. V. **Developing a Method for Comparing the Elite Sport Systems and Policies of Nations: A Mixed Research Methods Approach**. Journal of Sport Management · September 2010.

ENGELMAN, S; OLIVEIRA, A. A. B. DE. Gestão pública em rede: o caso do Programa Segundo Tempo - Ministério do Esporte. **Rev. educ. fis.** UEM 23 (4). Dez 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/reveducfis.v23.4.13379>. Acesso em: 17 mai.2023.

FRENCH, K.E.; NEVETT, M.E. **The development of expertise in youth sport**. In: STARKES, J. L.; ALLARD, F. (Eds.), Cognitive issues in motor expertise. Amsterdam: Elsevier, 1993.

INSTITUTO AIRTON SENNA. **Programa Educação pelo Esporte**. Disponível em: <https://www.bing.com/ck/a?!&&p=bdae306806b0533cJmltdHM9MTY4NDQ1NDQwMCZpZ3VpZD0yOTNmMGY1OS04NmY3LTZmN2EtM2U2NS0xZmIzODcwYzZlZTQmaW5zaWQ9NTE5NA&ptn=3&hsh=3&fclid=293f0f59-86f7-6f7a-3e65-1fb3870c6ee4&psq=Programa+Educação+pelo+Esporte&u=a1aHR0cHM6Ly9pbN0aXR1dG9heXJ0b25zZW5uYS5vcmcuYnIvby1xdWUtZmF6ZW1vcy9jb21wb25lbnRlcy1lZHVjYWNpb25haXMvZWR1Y2FjYW8tcGVsby1lc3BvcnRILw&ntb=1>. Acesso em: 18 mai. 2023.

MACEDO, L.; *et al.* Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar. Porto Alegre. **Artmed**. 2005.

Moore, M. G., & Kearsley, G. (2011). **Distance Education: A Systems View of Online Learning**. Wadsworth.

GREEN, M.; OAKLEY, B. Elite sport development systems and playing to win: uniformity and diversity in international approaches. **Leisure Studies, Colchester**, v.20, p.247-67, 2001.

PAES, R. R. **Educação Física escolar: o esporte como conteúdo pedagógico do ensino fundamental**. Canoas: Ulbra, 2001.

RÉ, A. N. **Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo**, São Paulo (Brasil): 2020.

UNESCO. **Pilares da Educação**. Disponível: Home | UNESCO. Acesso em: 30.mai.2023.